

LEI Nº 2.512 DE 30 DE MAIO DE 1.996

Concede aumento aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais efetivos, cargos em comissão (CC), gratificações especiais de função (GE), funções gratificadas (FG), gratificações previstas pelas Leis nºs. 2.191/93, 2.457/95 e 2.464/95, inativos, pensionistas, magistério público municipal e demais cargos do pessoal contratado pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, são aumentados em 7,5 % (sete vírgula cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de maio de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

